



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO NO PLACAR

Em, 28/06/2019

Buciano de Silva

LEI Nº 2.444, DE 28 DE JUNHO DE 2019.



Dispõe sobre a Criação e denominação do CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL RAIMUNDA REGINO DE LIMA – CEMEIRRL e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GURUPI, Estado do Tocantins; Faço saber que a Câmara Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Cria e atribui denominação para a Creche situada na Rua 14 Qd. Av-2, Setor Aeroporto III, em Gurupi Tocantins, a qual receberá o nome de: **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL RAIMUNDA REGINO DE LIMA – CEMEIRRL.**

Art. 2º - Cabe ao Prefeito Municipal de Gurupi, adotar as medidas administrativas pertinentes para a divulgação da criação a que se refere o artigo anterior, para efeito de facilitar a localização e o conhecimento público, inclusive afixando placa de identificação constando tal denominação.

Art. 3º - As despesas desta Lei correrão por conta da verba do Orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revoga-se a Lei n. 2.155, de 23 de fevereiro de 2014 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 28 dias do mês de junho de 2019.


MARIA DAS DÓRES BRAGA NUNES
Prefeita de Gurupi-TO, em substituição
Decreto Legislativo nº 01/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO
PUBLICADO NO PLACAR
DIA 02/07/2019

Carimbo/Assinatura